



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 276/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.012209/2021-19

OBJETO: Pedido de esclarecimento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 22/07/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 05/08/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

1. O certame tem como objeto não a contratação de Oficina, mas sim de uma empresa que consiga ofertar um sistema de gerenciamento da frota de aeronaves do GOA, o qual, as oficinas que forem homologadas, irão realizar o cadastro nessa plataforma, com a finalidade de competirem para a execução das manutenções das aeronaves:

"1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves e acessórios, através de estabelecimentos credenciados, com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento eletrônico, visando atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia."

2. Considerando os questionamentos *in verbis*:

"A taxa de administração prevê percentual de 3,67%, entretanto, a tributação para serviços de administração é 14,25% (PIS, COFINS e ISS). Essa taxa seria inviável. Poderiam esclarecer?"

"Os valores fixos deverão ser pagos pela ganhadora da licitação e, em seguida, cobrada do órgão mediante nota fiscal? A nota fiscal para emissão seria os mesmos 14,25%. Ou os pagamentos seriam feitos diretamente pelo órgão?"

Informamos que a empresa ganhadora do certame ofertará o serviço de gerenciamento das manutenções conforme exposto no objeto, e por prestar tal serviço teria como base o valor de **3,67%** do valor total de um serviço, e destes, incidiria o imposto de **14,25%**, o que teria um valor final de **0,05229%**. Afim de esclarecer melhor segue uma tabela como exemplo;

Ítem	Valor da NF da Empresa	Taxa de 3,67% da Empresa Gerenciadora	Imposto de 14,25%
Serviço + Peças	R\$ 10.000,00	R\$ 367,00	R\$ 52,30

3. Considerando o questionamento *in verbis*:

"Poderiam esclarecer o que seriam esses cartões relatados no item 6.2.1?"

"A definição da rede credenciada para realização da manutenção será feita pela empresa ganhadora ou será obrigatório a aprovação por parte do órgão?"

Informamos que os cartões terão a finalidade de fornecer as informações de cada aeronave no que diz respeito as manutenções realizadas nas mesmas, de forma a oferecer um controle ao usuário para melhor gerir os serviços que forem realizados em cada, conforme previsto nos subitens abaixo do Termo de Referência:

9.34 Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) ou cartões virtuais para cada aeronave informada pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de senha para cada usuário, cujas transações do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os serviços na rede credenciada.

13.4.1 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de oficinas aeronáuticas, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões micro processados (com chip ou magnéticos) ou virtuais dos usuários do sistema.

A empresa ganhadora realizará o cadastro em uma plataforma específica, de empresas homologadas pela ANAC que estejam legalizadas e disponíveis para realizarem os serviços de manutenção, de maneira que, todas as vezes que for necessário realizar qualquer tipo de manutenção, o usuário lançará em tal sistema a manutenção pretendida com a respectiva aeronave, e as empresas cadastradas no sistema irão competir entre si e ganhará aquela que ofertar menor custo ao estado.

Atenciosamente.

João Luiz Cordeiro Júnior - CAP BM

Comandante Grupamento de Operações Aéreas do CBMRO

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Presidente**, em 29/07/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019627553** e o código CRC **BE127BCD**.